



## **ANEXO DO EDITAL**

### **ANEXO XI – MODELO DE GARANTIA - FIANÇA**



[local], [dia] de [mês] de [ano].

AO GOVERNO DO ESTADO DE TOCANTINS

Ref.: Carta de Fiança Bancária nº [xxxx] (“xxxxxx”)

R\$ [xxxxx] (xxxxxxxxxxx).

1. Pela presente Carta de Fiança, o Banco [xxxxxxx], com sede em [xxxxx], inscrito no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominado “Banco Fiador”, diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante o [xxxxxx] como fiador solidário da [xxxxx], com sede em [xxxxx], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [xxxxxxx], doravante denominada “Afiançada”, com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos 366, 827. 835, 837, 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiançada no procedimento licitatório descrito no EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2024, cujos termos, disposições e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.

2. Obriga-se o Banco Fiador a pagar ao GOVERNO DO ESTADO DE TOCANTINS o valor de até R\$ [xxxxxxx] (xxxxx reais), sem limitação, multas, juros, atualização monetária e demais encargos moratórios, caso a Afiançada descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do EDITAL de Concorrência Pública nº 01/2024, incluindo a retirada de sua PROPOSTA COMERCIAL durante seu período de validade, a recusa da LICITANTE em assinar o CONTRATO caso seja declarada vencedora ou o não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no referido EDITAL.



3. O Banco Fiador obriga-se ainda, até o valor fixado acima, pelos prejuízos causados pela Afiançada, incluindo, mas não se limitando às multas aplicadas à LICITANTE no âmbito do certame licitatório, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes prejuízos, quando lhe forem exigidos, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pelo GOVERNO DO ESTADO DE TOCANTINS.

4. O Banco Fiador não alegará nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida perante o GOVERNO DO ESTADO DE TOCANTINS nos termos desta carta de fiança.

5. O Banco Fiador obriga-se, antes de dar baixa contábil a Fiança, a obter da B3 S.A. e/ou do CREDOR, a confirmação da liberação da Afiançada em relação à Obrigação Garantida.

6. Na hipótese de o GOVERNO DO ESTADO DE TOCANTINS ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente carta de fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais, observando-se o limite estipulado acima.

7. A Fiança vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, conforme as condições mencionadas no EDITAL.

8. Declara o Banco Fiador que:

8.1. A presente carta de fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da Legislação Bancária aplicável;

8.2. Os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a fiança em seu nome e em sua responsabilidade;

8.3. Seu capital social é de R\$ [xxxxxx] (xxxxxx reais), estando autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir cartas de fiança, e que o valor da presente



carta de fiança, no montante de R\$ [xxxxxx] (xxxxxx reais), encontra-se dentro dos limites que lhes são autorizados pelo Banco Central do Brasil.

Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta carta de fiança terão os significados a eles atribuídos no EDITAL.

---

Assinaturas dos representantes legais do BANCO FIADOR com firma reconhecida

[Nomes dos representantes legais do BANCO FIADOR]

[Razão Social do BANCO FIADOR]

---

Testemunha 1

Nome:

CPF:

---

Testemunha 2

Nome:

CPF: